

ESTADO DE RONDONIA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2019

INTERESSADO	Poder Legislativo (Mesa Diretora)	ANEXO
•		(x) APROVADO
		() REPROVADO
	eto de Resolução nº 011/2019, que	() 1ª VOTAÇÃO
altera a Resol	ução nº 009 de 08 de setembro de	() 2ª VOTAÇÃO
2019, que disp	õe sobre a Estrutura Organizacional da	(x) VOTAÇÃO ÚNICA
	da Câmara Municipal de	(06) VOTOS FAVORAVEIS
	ondônia, sendo alterados os anexos I,	(03) VOTOS CONTRÁRIOS
II e III desta R		() ABSTENÇÃO

DISTRIBUIÇÃO	DATA	DISTRIBUIÇÃO	DATA
Ao Gab. do Presidente	14/11/2019		
Para conhecimento	18/11/2019		
A Comissão de Justiça e Redação	19/11/2019		
A Comissão de Justiça e Redação	19/11/2019	110	
Ao Plenário para Votação Única	25/11/2019		
		BB	
		U	

NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA



Proc. n° 108 1009
Folha n° 1001 1008

VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PROJETO RESOLUÇÃO N. 011/MD/CMT

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

LIDO NA SESSÃO
DIAJS JJ 12019

Muyouul

1. secteratio

SESSÃO ORDINÁRIA

"Altera a Resolução nº 009 de 08 de Setembro de 2019, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis e dá outras providências". Sendo alterados os anexos I, II e III desta resolução.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 74, c, da Resolução 001/1998, **RESOLVE** fixar as diretrizes dos serviços administrativos da Câmara Municipal e dá outras providencias, as quais passam a fazer parte desta Resolução, na forma seguinte:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNI

VOTAÇÃO ÚNICA OUORUMOX3/Votos ICIPALO IS BOLO

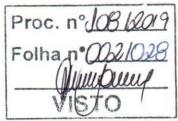
ESSÃO ORDINARIA

- **Art. 1º** A administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Art. 2º À Câmara Municipal, em conformidade com o Regimento Interno, será dirigida e administrada pelo seu Presidente e terá como funções e objetivos:
 - ${f I}$ Dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer com independência suas funções institucionais.
 - II Dotar a Câmara de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades.
 - III Oferecer aos Vereadores os meios materiais de que necessitem para o exercício de suas funções com objetividade.
- IV Orientar e controlar as atividades administrativas da Câmara Municipal, de modo a assegurar que sejam adequadamente cumpridas de acordo com o que estabelece a lei, especialmente:

a) O preenchimento das vagas em seu quadro de servidores.

Página 1 de 11





- b) A administração dos servidores e a ordenação da abertura de concurso público, na forma da lei.
- c) A administração de seu patrimônio, devidamente cadastrado na forma estabelecida em lei.
- d) A contabilização de sua Receita e Despesa, independente da contabilização da Prefeitura Municipal.
- e) A prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma e prazos estabelecidos em Lei.
- f) A ordenação dos gastos financeiros para suprir as necessidades administrativas.
- g) A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis que constituem o seu patrimônio.
- h) A adoção de medidas administrativas que visem à melhoria de seus serviços.

V – Orientar os serviços e ações da Câmara Municipal em benefício da Comunidade, através de intercâmbio com a população, desta recebendo as reivindicações, promovendo o seu trâmite legal e o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a adoção de medidas cabíveis.

VI - Promover o relacionamento harmônico com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, com eles colaborando na solução dos problemas municipais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis, com suas denominações, passa a ser a seguinte:

I- Presidência;

II- Mesa Diretora;

III- Controle Interno:

IV- Secretaria Geral;

V- Assessoria Jurídica;

VII- Contadoria:



Folha n° (03 028)

WWOWW VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

VIII- Pregoeiro;

IX- Ouvidoria

XI- Agente de Serviços Diversos;

XI- Agente de Portaria e Vigilância;

XII- Agente de Limpeza e Conservação;

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 4º - As competências dos órgãos constantes no Art. 3º, incisos I e II, já estão previstas na Resolução Administrativa 001/1998. Com relação aos demais órgãos, constituem áreas de competência de cada um, as a seguir especificadas:

I - Controle Interno: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Teixeirópolis; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis; examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade. razoabilidade; supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal; promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei; elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Teixeirópolis, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Teixeirópolis; verificar a adoção de providências

Página 3 de 11



Froc. no 108 12019
Folha no 1028
Wisto

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais dispositivos legais.

II - Secretaria Geral: responsável em planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a administração de pessoal, serviços gerais e planejamento; proporcionar a infraestrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo; prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo; desenvolver outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Presidência; coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; organizar o cadastro de fornecedores; manter serviço de controle de transportes da Câmara; promover o controle de gastos da Câmara; promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal; responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, conjuntamente com o Presidente, para confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara; promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa; manter atualizado a escrituração relativa à entrada e saída de materiais do estoque existente; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação; fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle; zelar pela disciplina de pessoal; verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Contadoria; zelar pela observância dos preceitos desta Resolução e das demais normas relativas aos serviços da Câmara; desincumbir se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

III – Assessoria Jurídica: promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em Juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal tenha interesse; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos; prestar, quando solicitado, consultoria ao Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados; preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

IV - Contadoria: prestar assessoramento contábil em geral a Câmara; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara; elaborar a proposta orçamentária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para serem anexados ao Orçamento Programa do Município; prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Secretaria Geral; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.

V – Agente de Limpeza e Conservação: limpeza em geral; promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral; exercer o serviço geral de copa e cozinha; atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café.

VI – Agente de Serviços Diversos: Serviços Bancário em geral; entrega de correspondências em geral; responsável pelos arquivos morto e atual dos balancetes mantendo-os em ordem; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em locais e épocas próprios; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.



Folha n°006 1028

MILLIONIA

VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

VII – Agente de Portaria e Vigilância: fazer a guarda de tudo o que pertence ou estiver nas dependências da Câmara; promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; zelar dos jardins interno e externo; conferir a locação do Plenário; fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

VIII - Pregoeiro: Coordenar as atividades do Departamento, acompanhando a aplicação de normas reguladoras licitações públicas com registros patrimoniais. inerentes às Responsabilidade: Desenvolver, analisar, controlar, acompanhar e executar os processos de Licitação, recebendo os processos de abertura de licitação, analisando, elaborando edital, avisos, atas, parecer, recurso, mandado de segurança, minutas de contratos, termo aditivo, convênios, relatórios, planilhas, demonstrativos, correspondências, comunicados e demais documentos inerentes a instrução/ julgamento/conclusão do processo licitatório; apoiar as comissões de licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; realizar a gestão dos recursos materiais, econômicos e humanos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos; exercer a função e atribuição de pregoeiro ou equipe de apoio ao pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação, quando designado pela Mesa Diretora em exercício: supervisionar. Acompanhar e orientar subordinados, quando necessário: promover a gestão patrimonial da Câmara, cadastrando, catalogando: mantendo atualizados os assentamentos dos bens adquiridos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente designadas pelo superior imediato.

IX- Ouvidoria: Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.



Folha n°0071028

Wisto

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL

- **Art. 5º** As Unidades Administrativas de que trata o Artigo 3º terão os cargos previstos no ANEXO I que fica fazendo parte integrante desta Resolução.
- **Art.** 6º São cargos de confiança, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração e de Provimento Efetivo, recrutados por concurso público, na forma estabelecida pela Lei, as constantes do ANEXO I.

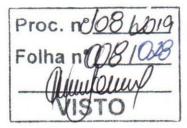
DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL

- **Art.** 7º Os servidores lotados no quadro de funcionários previstos nesta Resolução terão os seus salários fixados, inicialmente, de acordo com ANEXO II que dela passa a fazer parte integrante.
- **Art. 8º** Os servidores da Câmara Municipal perceberão, também, todas as demais vantagens institucionais para os servidores da Prefeitura Municipal, notadamente, os direitos sociais previstos no Art. 7º da CF, no que couber.
- **Art.** 9º Os reajustes da remuneração dos servidores da Câmara obedecerão à legislação vigente, podendo seguir os mesmos critérios e proporções que forem adotados para os servidores da Prefeitura, porém mediante ato administrativo próprio e específico.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 10º** Aos Servidores da Câmara, cujas atribuições não estejam especificadas nesta Resolução, cumpre observar as prescrições legais, regimentais, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido.
- Art. 11º O Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Teixeirópolis e demais disposições acessórias, passa a ser definido nos anexos, I, II, III desta Lei.
- Art. 12º Cabe ao Presidente da Câmara, na conformidade das atribuições que lhe são conferidas, dirigir os serviços da Câmara, responsabilizando-se pela execução desta Lei,





pelo encaminhamento das contas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assumindo toda a responsabilidade administrativa dos serviços criados a partir desta data.

Art. 13º – De conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo nº 37 da Constituição Federal, poderá o Presidente da Câmara contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a ser definida em ato administrativo.

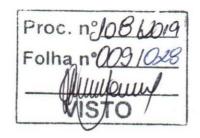
Art. 14º - O quadro Pessoal da câmara Municipal de Teixeirópolis passa a ser definido nos anexos, I, II e III desta Lei.

Art. 15° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as Resoluções n. 001/MD/CMT/2014; 003/MD/CMT/2015; 005/MD/CMT/2015; 001/MD/CMT/2016; 002/MD/CMT/2016; 007/MD/CMT/2017; 011/MD/MD/CMT/2017 e 009/MD/CMT/2019.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", 14 de Novembro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente





ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 009/MD/2019

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Coordenador do Controle Interno;

Ouvidor;

Assessor Jurídico;

Contador;

Agente de Limpeza e Conservação;

Agente de Serviços Diversos;

Agente de Portaria e Vigilância.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

Secretaria Geral:

Assessoria Jurídica;

Secretario da CPL/Pregoeiro.

Ouvidor:

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO;

Contador.

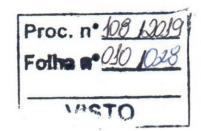
TEXERÓPOLIS - RO

"Palácio Genesis Moreira da Silva", 14 de Novembro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente





ANEXO II DA RESOLUÇÃO N. 009/MD/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENC.
Coordenador do Controle Interno	R\$ 1.090,00
Contador	R\$ 1.145,00
Assessor Jurídico	R\$ 2.000,00
Ouvidor	R\$ 1.050,00
Agente de Limpeza e Conservação	R\$ 998,00
Agente de Serviços Diversos	R\$ 998,00
Agente de Portaria e Vigilância	R\$ 998,00
_	Coordenador do Controle Interno Contador Assessor Jurídico Ouvidor Agente de Limpeza e Conservação Agente de Serviços Diversos

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

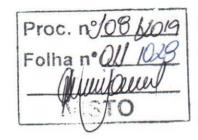
Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENC.	GRAT.
01	Secretária Geral	R\$ 100,00	R\$ 950,00
02	Secretario da CPL/Pregoeiro	R\$ 100,00	R\$ 898,00
03	Assessoria Jurídica	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
04	Ouvidor	R\$ 550,00	R\$ 500,00

I- Os reajustes de vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, constantes do II serão fixados através desta Resolução da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", 14 de Novembro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente





ANEXO III - DA RESOLUÇÃO N. 009/MD/2019

QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - FUNÇÃO QUANTITATIVA

N°	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANT.
01	Coordenador do Controle Interno	Nível Superior	01
02	Ouvidor	Nível Superior	01
03	Contador	Nível Superior	01
04	Assessor Jurídico	Nível Superior	01
05	Agente de Serviços Diversos	4° Serie E.F	02
06	Agente de Limpeza e Conservação	4° Serie E.F	02
07	Agente de Portaria e Vigilância	4° Serie E.F	03
Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISS	ÃO	QUANT.
01	Secretária Geral		01
02	Secretario da CPL/Pregoeiro		01
03	Assessoria Jurídica		01
04	Ouvidor		01
Nº	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERV DETERMINADO	TIÇOS POR TEMPO	QUANT.
01	Contador		01

"Palácio Genesis Moreira da Silva", 14 de Novembro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente

PUBLICADO Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

De ___/__/2019 á ____/__/2019 Responsável: Florisvaldo Oliveira Augusto

PUBLICADO Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

De ___/__/2019 á ___/__/2019 Responsável Bruno Giordano A. Gonçalves

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Departamento Legislativo

Folha n 062 1028 - Mundound VISTO

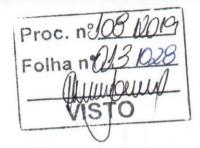
Ao Gabinete da Presidência para providencias;

Setor Legislativo, em 14 de Novembro de 2019.

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução, para inclusão na Ordem do Dia da 33º Sessão ordinária a realizar-se-á no dia 18 de novembro deste com inicio as 19h00minhoras,

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Novembro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

www.teixeiropolis.ro.leg.br

Folhan W1 1029

2º PERÍODO LEGISLATIVO 6ª LEGISLATURA 33ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 18/11/2019 HORAS 19h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

I - Leitura do trecho biblico, (Salmos 111 10)

II - Leitura da Ata da 32ª Sessão Ordinária, realizada em 04/11/2019.

III - Discussão e Votação Única da Ata da 32º Sessão Ordinária, realizada em 04/11/2019.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 011/2019, que dispõe sobre mudança e alteração de logradouro público, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2019, que dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar no município de Teixeiropolis/Rondônia, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 013/2019, que dispõe sobre mudança e alteração de logradouro público, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 033/2019, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a fazer remanejamento por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 034/2019, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superavit do exercício anterior no valor de R\$ 37.397,44 (trinta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 035/2019, dispõe sobre modificação na Lei nº 737/2013, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 036/2019, Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teixediropolis/RO.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, dispõe sobre modificação na Lei complementar nº 003/2017, que dispõe sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no âmbito do município de Teixeiropolis, com base na Lei Complementar federal nº 116/2003 e alterações

2º PERÍODO LEGISLATIVO 6ª LEGISLATURA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/11/2019 HORAS 19h00min

Leitura para conhecimento do Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeropolis/Rondônia, sendo alterados os anexos 1, II e III desta Resolução.

Leitura das Indicações nº, 180, 181, 182 e 183/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Carlos Kleber de Matos Vereador/Presidente

PUBLICADO
De 14/11/1-18/11/2019

Prefehra Mariapal

Teleproportural

PUBLICADO

De 14/11 A 18/11/2019

Respondivel Surra Contana A Conçavel

Folha nº 116 1028



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

Registro de presença

33° SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019 HORAS 19h00min

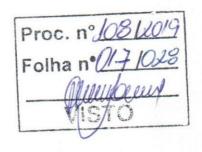
PARLAMENTAR		PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO		and the	
CARLOS KLEBER DE MATOS		0.11	
CLEBER BATISTA ROSA		Mall	
DARCY GOMES DA SILVA		100	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		77	-
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		PERMINE!	
JUMAR NEGRINI		nfalta	SPACE I
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		Uh.	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CA	RDOSO	My Zhen Wood	8
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕE	S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	01	EXPLICAÇÕE	S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	01 02	EXPLICAÇÕE Oumbo I	S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS			S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	02		S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	02 03		S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	02 03 04 05 06	Dime I	S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	02 03 04 05 06 07		S PESSOAIS
VEREADORES INSCRITOS	02 03 04 05 06	Dime I	S PESSOAIS

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente da CMT





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução.

INTERESSADO = Poder Legislativo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Resolução acima especificado para analise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

redação. § 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 19 de novembro de 2019.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 108 1028
Folha n° 018 1028
WWW.0004
VISTO

ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÁWARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Mesa Diretora

RESOLUÇÃO № 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispões sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de Ildo, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR DARCY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAUDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

MESA DIRETORA 2019/2020

Proc. n°/08/2019
Folha n°0/9/028

WWW.UU
VISTO

ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

Câmara Municipal
De
Telxelrópolis/RO
PUBLICADO

De 06/11 À 15/11/2019 Responsável: Gilvan Uma Figueredo Prefeitura Municipal De Teixeirópolis/RO

PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
esponsável: Bruno Giordano A. Goncalo

Folha n° 108 11019

Folha n° 1020 1028

Wisto

6ª LEGISLATURA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Em 22 de Novembro de 2019 HORAS 18h00min

I - COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE E MAIO AMBIENTE.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

II - Leitura do trecho biblico.

TEMA Reunião Deliberativa para discussão e votação de proposições

A - Proposição sujeita a apreciação do plenário

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Projeto de Lei nº 035/2019, dispõe sobre modificação na Lei nº 737/2013, Plano de Carreira e ... Remuneração dos Profissionais da Educação.

Projeto de Lei nº 036/2019, Institur o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Telxeropolis/RO

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 037/2019, que dispõe sobre alteração no PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a fazer remanejamento por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 26.169,28 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cito centavos)

Leitura do Projeto de Lei nº 038/2019, autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal.

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2019, dispõe sobre modificação em leis tributárias

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, dispõe sobre modificação na Lei complementar nº 003/2017, que dispõe sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no âmbito do município de Teixeiropolis, com base na Lei Complementar federal nº 116/2003 e alterações.

Leitura do Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução.

Proc. n°/08/2019
Folha n°02/1029
WISTO

6ª LEGISLATURA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Em 22 de Novembro de 2019 HORAS 18h00min

Leitura do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2019. Que dispõe sobre concessão de licença de viagem para o senhor Prefeito ausentar do território do Município, por prazo superior a quinze dias consecutivos, mediante decreto legislativo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal

Ge
Teixeropolis/RO
PUBLICADO
De 20/11 À 22/11/2019
Responsável, Gívan kina Figuriendo

Prefeture Mychai .

Tesettpolis/RO
PUBLICADO

De 20/11 A 22/11/2019
Responsavet Bluro Gordano A Gorçoves

www.tetxeirapolis.raileg.br



Proc. nº 108 12010 Folha nº 122 1020

Emd D. J. J. Dold

APROVADO JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇASTARIMO J.J. Double de C. Parecer nº 028/2010

Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução.

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Legislativo.

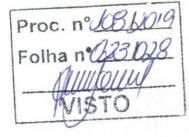
Trata-se de proposição que visa altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nestas Comissões em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou



indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexiste óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 22 de Novembro de 2019

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPOF

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO Vereador/Relator da CPOF

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Presidente CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO Vereador/Membro da CPOF





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Comissão Permanente de Justiça e Redação "Sala das Comissões"

Ao Senhor: **Gilvan Lima Figueredo** Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 001/2019

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima especificado, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação

redação. § 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei,

Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara. § 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

"Sala das Comissões", em 22 de Novembro de 2019.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

Folha n° 024 1028 - Wyordy VISTO

2º PERÍODO LEGISLATIVO 6º LEGISLATURA 34º SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25/11/2019 HORAS 19h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

I - Leitura do trecho biblico, (Romanos 13,8)

II - Leitura da Ata da 33º Sessão Ordinária, realizada em 18/11/2019.

III - Discussão e Votação Única da Ata da 33º Sessão Ordinária, realizada em 18/11/2019.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 035/2019, dispõe sobre modificação na Lei nº 737/2013, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Leitura do Projeto de Lei nº 036/2019, Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Municipio de Teixeiropolis/RO.

Leitura do Projeto de Lei nº 037/2019, que dispõe sobre alteração no PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a fazer remanejamento por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 26.169,28 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Leitura do Projeto de Lei nº 038/2019, autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal.

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2019, dispoe sobre modificação em leis tributárias:

Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, dispõe sobre modificação na Lei complementar nº 003/2017, que dispõe sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no âmbito do município de Teixeiropolis, com base na Lei Complementar federal nº 116/2003 e alterações.

Leitura do Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução.

Leitura do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, Que dispõe sobre concessão de licença de viagem para o senhor Prefeito ausentar do território do Município, por prazo superior a quinze dias consecutivos, mediante decreto legislativo.

Leitura da Emenda Modificativa nº 004/2019 ao projeto de lei nº 035/2019 de autoria do Poder Executivo 2º PERÍODO LEGISLATIVO 6ª LEGISLATURA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2019 HORAS 19h00min Folha n 025, 028

WISTO

Leitura do Parecer Unificado nº 001/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 035/2019, dispõe sobre modificação na Lei nº 737/2013, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação

Leitura do Parecer Unificado nº 001/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Saúde e Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº 036/2019, Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Municipio de Teixeiropolis/RO.

Leitura do Parecer Unificado nº 024/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei nº 037/2019, que dispõe sobre alteração no PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a fazer remanejamento por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 26,169,28 (virite e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Leitura do Parecer Unificado nº 025/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orgamento e finanças referente ao Projeto de Lei nº 038/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóve municipal.

Leitura do Parecer Unificado nº 026/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei nº 039/2019, dispõe sobre modificação em leis tributânas.

Leitura do Parecer Unificado nº 027/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, dispõe sobre modificação na Lei complementar nº 003/2017, que dispõe sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no âmbito do municipio de Teixeiropolis, com base na Lei Complementar federal nº 116/2003 e alterações.

Leitura do Parecer Unificado nº 028/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeropolis/Rondônia, sendo alterados os anexos E II e III desta Resolução

Leitura do Parecer nº 040/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, Que dispõe sobre concessão de licença de viagem para o senhor Prefeito ausentar do território do Município, por prazo superior a quinze dias consecutivos, mediante decreto legislativo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

Proc. nº 100 Folha n 026 1028

2º PERÍODO LEGISLATIVO 6ª LEGISLATURA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2019 HORAS 19h00min

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 001/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 035/2019, dispõe sobre modificação na Lei nº 737/2013, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionals da Educação

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 001/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Reclação, Educação e Assistência Social e Saúde e Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº 036/2019, Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Municipio de Teberopolis/RO.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 024/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei nº 037/2019, que dispõe sobre alteração no PPA e LDC e autoriza o Poder executivo municipal a fazer remanejamento por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 26.169,28 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Discussão e Votação Unica do Parecer Unificado nº 025/2019, das Comissões Permanentes de lustiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei nº 038/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder o diretto real de uso de bem imovel municipal:

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 026/2019, das Comissões Permanentes de lustiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei nº 039/2019, dispõe sobre modificação em leis tributarias.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 027/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, dispõe sobre modificação na Lei complementar nº 003/2017, que dispõe sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no ambito do municiplo de Teixeropolis, com base na Lei Completnentar federal nº 115/2003 e alterações

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 028/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e finanças referente ao Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Camara Municipal de Teixeropolis/Rondônia, sendo alterados os anexos I, II e III desta Resolução

Discussão e Votação Única do Parecer nº 040/2019, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, Que dispõe sobre concessão de licença de viagem para o senhor Prefeito ausentar do território do Município, por prazo sugerior a quinze dias consecutivos, mediante decreto legislativo.



2º PERÍODO LEGISLATIVO 6º LEGISLATURA 34º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2019 HORAS 19h00min

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 035/2019, dispõe sobre modificação na Lei nº 737/2013, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 036/2019, Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Municipio de Teixeiropolis/RO.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 037/2019, que dispõe sobre alteração no PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a fazer remanejamento por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R\$ 26,169,28 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e pito centavos)

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 038/2019, autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de pem imóvel municipal.

Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 039/2019, dispõem sobre modificação em leis inbutárias.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, dispõe sobre modificação na Lei complementar nº 003/2017, que dispõe sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) no âmbito do município de Teixeiropolis, com base na Lei Complementar federal nº 116/2003 e alterações.

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 011/2019, que altera a Resolução nº 009 de 08 de setembro de 2019, que dispõe sobre à Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixetrópolis/Rondônia, sendo alterados os anexos 1. II e III desta Resolução.

Discussão e Votação Única do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, Que dispõe sobre concessão de licença de viagem para o senhor Prefeito ausentar do território do Município, por prazo superior a guinze dias consecutivos, mediante decreto legislativo.

Discussão e Votação Única da Emenda Modificativa nº 004/2019 ao projeto de lei nº 035/2019 de autoria do Poder Executivo.

RERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Telephore RC PUBLICADO De ZIATA ASATIA 2019

De ZI/THA/S/11/2019 Vereador/Presido

Carlos Kleber de Matos Vereador/Presidente Preferors Modernal

De

Tesemopolis/RO

PUBLICADO

De 21/11 A 25/11/2019

De 21/11 A 25/11/2019
Responsavet Bruno Gordano A Gongalves

Proc. n° 10810019
Folha n°028 1028
- WISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

Registro de presença

34º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019 HORAS 10h00min

PARLAMENTAR		PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO		AH	
CARLOS KLEBER DE MATOS		自事で	
CLEBER BATISTA ROSA		May 1	
DARCY GOMES DA SILVA			
IOSE ANÍZIO DA ROCHA		7/1	
OSMAR ALVES TEIXEIRA		40/10	
JUMAR NEGRINI	(Burren !	and the second second
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		Duciano	State of the state
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CAR	RDOSO	Mary Fleen many	4
		The second secon	
VEREADORES INSCRITOS			
The second secon	01		
VEREADORES INSCRITOS	01	EXPLICAÇÕ	
DANY V	STATE OF THE PERSON NAMED IN	EXPLICAÇÕ	ES PESSOAIS
DANY V	02 03 04	EXPLICAÇÕ	ES PESSOAIS
DANY V	02	EXPLICAÇÕ	ES PESSOAIS
Dancy V	02 03 04 05 06	EXPLICAÇÕ	ES PESSOAIS
DANY V	02 03 04 05 06 07	EXPLICAÇÕ	Eluso Carywall
Dancy V	02 03 04 05 06	EXPLICAÇÕ	ES PESSOAIS

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT